CONSULTA PRÉVIA N.º 8070 A/2021

EXECUÇÃO DE PROJETOS – SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO

CADERNO DE ENCARGOS

Serviço de Aprovisionamento
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE

CONSULTA PRÉVIA N.º 8070 A/2021

Aquisição de Serviços, projetos para o Serviço de Esterilização

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

1.1. O presente concurso tem por objeto a execução de projetos para o Serviço de Esterilização do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. A entidade adjudicante é o Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, abreviadamente designada por HDFF, EPE, sito na Rua do Hospital, Gala, 3094-001 Figueira da Foz, com o n.º telefone geral: 233 402 000 e fax: 233 431 268, com o endereço eletrónico: hdff@dfigueira.min-saude.pt e endereço de plataforma eletrónica www.acingov.pt

3. CONTRATO

3.1. O contrato é celebrado por escrito, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos e é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

3.2. Na interpretação e execução do contrato devem observar-se, para além de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 3.2., e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

3.5. Sem prejuízo do disposto em outros documentos relevantes, a interpretação e execução do Contrato devem ser sempre orientadas de forma a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia da execução do contrato.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato produz efeitos pelo período de três semanas após a sua outorga.

5. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Cumprir os requisitos e respeitar o disposto no presente Caderno de Encargos e respetivo programa de concurso.

6. Preço

6.1. Os preços apresentados pelos concorrentes devem referir todos os fatores de custo associados.

6.2. A proposta mencionará expressamente que ao preço total acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor

6.3. Os preços serão considerados válidos e não poderão ser objeto de revisão.

7. Critério de Adjudicação e Negociação

7.1. O critério de apreciação das propostas será o do mais baixo preço.

7.2. O HDFF, EPE poderá adotar uma fase de negociação de propostas, nos termos do disposto no art.º149.º e seguintes do CCP

7.3 A negociação é restringida às três propostas admitidas com o mais baixo valor global proposto.

7.4. A negociação das propostas decorrerá totalmente por via eletrónica pelo que serão notificados da data e hora via plataforma eletrónica.

7.5. A negociação incidirá sobre o valor da respetiva proposta.

8. PREÇO CONTRATUAL

8.1. O preço base global considerado é de **27.929,51** €, (vinte e sete mil novecentos e vinte e nove euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal.

8.2. Nos termos da alínea a) do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos não são consideradas as propostas superiores ao Preço Base.

8.3. Pela aquisição dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes das peças que compõem o presente concurso, o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E. deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

8.4.Os preços referidos incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao HDFF, EPE.

9. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

9.1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual dos direitos e obrigações decorrentes do contrato depende da autorização da entidade adjudicante.

9.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.

9.3. A entidade adjudicante apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

10. OBJETO DO DEVER DE SIGILO

10.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao do HDFF, EPE, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

10.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

10.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

11. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Fazendo cumprir o Procedimento de Qualidade interno, citamos "PQ.06.4" o qual visa Descrever a avaliação e seleção de Fornecedores, o circuito de compra de um produto/equipamento, sua receção e verificação, bem como, o armazenamento, e conforme deliberação do Conselho de Administração do HDFF, EPE, datada de 24 de fevereiro de 2020, com vista à seleção e avaliação dos Fornecedores Externos, todos os fornecedores serão avaliados numa escala de 1 a 5, em que 1 é muito mau e 5 muito bom, considerando os seguintes critérios:

Critério a considerar	Fornecedor
Qualidade / Competência técnica do serviço / produto	
Capacidade de resposta	
Cumprimento de prazos	
Relação preço/qualidade do serviço/produto/equipamento	
Ser Certificado/ Acreditado	

Avaliação final (A / NA)	

12. FORO COMPETENTE

11.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal da sede do HDFF, EPE, com expressa renúncia a qualquer outro.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não estiver previsto neste Caderno de Encargos relacionado com o objeto do presente concurso será obrigatoriamente aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Anexo A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para promover a requalificação do serviço de Esterilização de forma a poder dar resposta às exigências do novo Bloco Operatório bem como do restante hospital, propõe-se manter a atual localização do serviço, já que se encontra contigua ao novo Bloco Operatório, seu maior e mais exigente cliente, deslocalizando para o efeito os restantes serviços, com exclusão dos compartimentos técnicos, os quais têm acesso direto para o exterior, mantendo-se, portanto, independentes.

A realização desta intervenção no serviço de Esterilização pressupõe a execução de projetos preliminares, que dada a especificidade e exigências técnicas do setor devem contemplar os aspetos seguintes:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalação de Telecomunicações;
- Projeto de Instalações de Climatização e Ventilação – AVAC;
- Projeto de Instalações de Segurança contra Incêndio;
- Projeto de Instalações de Gases Medicinais (ACM);
- Projeto de Instalações de Águas e Esgotos;
- Projeto de Gestão Técnica Centralizada - GTC
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Projeto de Condicionamento Acústico;
- Projeto de Estabilidade.